



Edital de Leilão nº 01/2026

Anexo 2 – Manual B3 de Procedimentos do Leilão

Sumário

INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES	5
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS	6
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS	7
LOCAL, DATA E HORA	7
REPRESENTAÇÃO	7
FORMA DOS DOCUMENTOS	8
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	8
ANÁLISE DOS ENVELOPES	9
REGRAS GERAIS	9
COMUNICAÇÃO	10
CONSÓRCIOS	10
FUNDOS DE INVESTIMENTO	10
DEVOLUÇÃO	11
EXECUÇÃO	12
RENOVAÇÃO	12
SUBSTITUIÇÃO	12
CAUÇÃO EM DINHEIRO	12
TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA	13
TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS	13
VALORAÇÃO	14
SEGUR-GARANTIA	14
FIANÇA BANCÁRIA	15
PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS	16
CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	17
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	17
REGRAS GERAIS	17
DINÂMICA	18

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	18
1. LANCES À VIVA-VOZ.....	18
EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS.....	19
2. RESULTADO FINAL.....	20
CAPÍTULO 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	20
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 3.....	20
ENVELOPE 3.....	21
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3.....	21
AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE.....	22
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A	23
PROPOSITOR.....	23
ANEXO B MODELO DE SEGURO-GARANTIA	27
ANEXO C MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	29
ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA	31

INTRODUÇÃO

Este Manual de Instruções, doravante chamado simplesmente “Manual B3”, possui caráter informativo e complementar ao Edital.

No âmbito da fase externa do processo licitatório, a atuação da B3 limita-se ao suporte técnico relativo aos procedimentos operacionais inerente ao Leilão, tais como o apoio à Comissão no recebimento e análise de documentos, com exceção daqueles de habilitação técnica; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais deste Manual B3; organização e fornecimento de estrutura e atividades de apoio para as sessões realizadas em suas dependências; gestão e devolução de Garantias de Proposta; e publicação de Edital e do Manual B3 no site da B3.

Não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser a precursora de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas da Comissão de Licitação, a exemplo de questões relativas à participação de Proponentes; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte; lavratura de atas, disponibilização de documentação para a consulta de interessados e/ou avaliar e julgar impugnações e recursos administrativos.

Nesse sentido, é importante esclarecer que toda e qualquer decisão relacionada ao Leilão compete única e exclusivamente ao ente público promotor do leilão e respectiva Comissão de Licitação.

A B3 reportará à Comissão toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

A B3 não garante ou responsabiliza-se pelas ações ou omissões da Comissão de Licitação, de qualquer dos participantes do Leilão ou da Adjudicatária, permanecendo isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do Leilão, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste Manual B3 e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste Manual B3 são as mesmas aplicadas ao Edital e demais anexos. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste Manual B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

O Edital e demais documentos relativos ao Leilão serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do Edital.

Este Manual B3 poderá ser obtido no site do projeto e no site da B3, em www.B3.com.br/licitacoes, na seção “Licitações e Alienações”.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste Manual B3 junto à Superintendência de Relacionamento e Governança em Licitações, pelo endereço eletrônico leiloes@b3.com.br e/ou pelo telefone (11) 2565-7013, sendo que as respostas fornecidas pela B3 não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos aos Editais na acepção do item 1.15 do EDITAL.

CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS

As Proponentes devem ser representadas por Corretoras Credenciadas em etapas junto à B3, inclusive aquele que vier a se tornar a Adjudicatária, no ato de pagamento da remuneração da B3.

Somente instituições participantes autorizadas podem representar Proponentes. Consulte lista divulgada no site da B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-eservicos/participantes/busca-de-participantes/participantes/).

Cada Corretora Credenciada poderá representar somente uma Proponente; e cada Proponente somente poderá ser representado por uma única Corretora Credenciada.

ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PROPONENTE E A CORRETORA CREDENCIADA

A Proponente deverá firmar contrato com uma Corretora Credenciada, conforme condições do Anexo A deste Manual B3.

Em caso de Consórcio, poderá ser firmado um contrato:

- entre todos os consorciados e a Corretora Credenciada, ainda que por intermédio de representante legal do Consórcio; ou
- contratos individuais entre cada consorciada e a Corretora Credenciada; ou
- entre a consorciada líder e a Corretora Credenciada, nos termos da outorga de poderes conferida à líder do Consórcio ou pelo Representante Credenciado da Proponente.

Os poderes da Corretora Credenciada serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

Não havendo mandatários da Corretora Credenciada com poderes suficientes para a celebração do Anexo A no âmbito do cartão de assinaturas da B3, poderão ser apresentados documentos de representação no Volume 1. Os poderes dos outorgantes dos instrumentos de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da B3.

A verificação da situação cadastral da Corretora Credenciada poderá ser realizada via leiloes@b3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.

O momento e a forma de apresentação do Anexo A serão descritos no Capítulo 2, Entrega Dos Documentos deste Manual B3.

CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Nos termos do Edital, as Proponentes deverão apresentar na B3, na Data de Entrega dos Documentos, no dia indicado no Cronograma previsto no Edital, por representante da Corretora Credenciada:

- VOLUME 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA
- VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA; e
- VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES.

LOCAL, DATA E HORA

A documentação deve ser entregue na data e hora previstas no Cronograma do Leilão, presencialmente, na B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO
Rua XV de Novembro, nº 275
Centro, São Paulo, SP, Brasil

REPRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser entregues por meio de representantes da Corretora Credenciada da Proponente.

Na data para Entrega dos Documentos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes.

A Corretora Credenciada será responsável pela entrega dos envelopes.

Os poderes de representação da Corretora Credenciada serão verificados via sistema da B3.

A verificação da situação cadastral dos representantes da Corretora Credenciada poderá ser realizada via leiloes@B3.com.br, mediante a informação do nome completo de seus representantes legais.



Apenas caso o cadastro da Corretora Credenciada junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela Corretora Credenciada documentos que comprovem seus poderes de representação no interior do Volume 1.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a Corretora Credenciada poderá providenciar sua atualização junto à área de Cadastro da B3, via cadastro@b3.com.br, ficando dispensada a apresentação de documentos.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da Corretora Credenciada, bastando ser mandatário desta.

FORMA DOS DOCUMENTOS

A documentação deverá ser elaborada em observância aos requisitos abaixo:

- Em 2 (duas) vias idênticas e encadernadas separadamente, conforme os itens 4.1 e subitens seguinte e 5.1. do Edital;
- Em língua portuguesa, conforme o item 1.20 do Edital;
- Documentos legalizados pela representação consular brasileira ou com aposição de apostila nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, acompanhados de tradução juramentada, conforme item 1.22 e outros do Edital;
- Contendo todas as páginas rubricadas por Representante Credenciado, conforme item 4.1 do Edital; e
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, e, ainda, observar, preferencialmente, os modelos estabelecidos no Edital, conforme item 1.23;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data para Entrega dos Documentos, conforme item 4.1.b) do Edital;
- Em invólucros lacrados e identificados conforme item 6.1. do Edital;

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os documentos devem ser entregues em cada um dos Volumes conforme exigido pelo Edital.

Cada Volume deve conter os documentos corretos, de maneira que não se misturem os documentos de Volumes diferentes, uma vez que serão abertos em momentos distintos ao longo do Leilão.



Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo.

A Proponente deverá disponibilizar todo e qualquer documento que decorra de exigência societária diretamente relacionada a seus atos constitutivos, bem como aqueles que decorrem de lei e que são condição de validade dos atos da Pessoa Jurídica, como por exemplo, mas não se limitando, aos Termos de Posse, autorizações do Conselho de Administração, dentre outros. Da mesma maneira, a Proponente deverá cumprir com todas as obrigações contraídas oriundas de suas demonstrações contábeis, na forma da lei vigente.

ANÁLISE DOS ENVELOPES

A análise de documentos será realizada pela Comissão de Licitação, com o apoio da B3, competindo exclusivamente à Comissão de Licitação a decisão acerca da aptidão da Proponente para participar do Leilão.

Os resultados das análises serão divulgados pela Comissão de Licitação conforme as datas previstas no Cronograma do Leilão.

REGRAS GERAIS

A Garantia de Proposta pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: comprovante de depósito da caução em dinheiro efetuado em conta bancária indicada pela Alienante, observado o Edital, em especial o item 4.35;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, em especial no item 4.24, e no modelo do Anexo B deste Manual B3;
- Títulos Públicos federais: comprovante transferência dos títulos elegíveis no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema, nos termos do EDITAL, em especial do item 4.34;
- títulos de capitalização custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do EDITAL, em especial do item 4.36 e; e
- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o Edital, em especial item 4.32, e modelo do Anexo C deste Manual B3.



As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no Leilão. Eventuais garantias depositadas junto à B3 para outras operações das Corretoras Credenciadas não integrarão as Garantias de Proposta.

COMUNICAÇÃO

As Corretoras Credenciadas serão o ponto focal para tratar de assuntos relacionados a Garantias de Proposta junto à B3. Aquelas, por sua vez, deverão comunicar-se com a Proponente.

CONSÓRCIOS

Se a Proponente estiver em Consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo Consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da Garantia de Proposta composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o Consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no Leilão, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A Garantia de Proposta deverá indicar em seu clausulado a denominação do Consórcio e indicar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a Garantia de Proposta ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de Garantia de Proposta, a fim de compor o valor total da Garantia de Proposta.

O valor da Garantia de Proposta aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no Consórcio.

FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador ou gestor, conforme previsto no regulamento do fundo.

MOEDA E VALOR

A Garantia de Proposta deve ser emitida em moeda corrente nacional (Real - BRL), conforme valor previsto no item 4.21 do Edital.

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da Data de Entrega dos Documentos pelas Proponentes, contemplando-se as 24h de início e fim da vigência, conforme o cronograma do Edital.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias de Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do Edital, inclusive do emissor, podendo recomendar à Comissão de Licitação a manutenção e/ou substituição das Garantias de Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a B3 informará a Comissão de Licitação, que poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova sua manutenção e/ou substituição, cabendo exclusivamente à Comissão de Licitação decidir ou não pela recomposição.

MOVIMENTAÇÃO

A B3 somente movimentará Garantias de Proposta mediante ordem expressa e formal da Comissão de Licitação.

DEVOLUÇÃO

Todas as Garantias de Proposta aportadas que estejam sob a guarda da B3, ou seja, todas as modalidades de garantia exceto caução em dinheiro, serão devolvidas pela B3 à Corretora Credenciada ou esta será comunicada de que a garantia aportada não mais se encontra sob custódia e gestão da B3, em se tratando de seguro-garantia, tendo em vista que se trata de instrumento com certificação digital.



A B3 não se responsabilizará pela devolução da Garantia de Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à Comissão de Licitação.

EXECUÇÃO

As Garantias de Proposta poderão ser executadas em favor da beneficiária, mediante notificação do Estado, com apoio operacional da B3, nas hipóteses aventadas no item 4.39 e outros do Edital.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a Comissão de Licitação terá a prerrogativa de executar as Garantias de Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no Edital.

RENOVAÇÃO

No caso de renovação, o instrumento de garantia vincendo deverá ser substituído por instrumento válido e vigente, nos termos do Edital, ou deverá ser apresentado instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia ou aditivo, em caso de fiança bancária.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limites para entrega de envelopes, as Garantias de Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição das condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A PROPONENTE que optar por apresentar a Garantia de Proposta sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua Garantia de Proposta depositada no ambiente de custódia da B3.

O comprovante da caução em dinheiro, efetuada nos termos do item 4.35, do Edital, deverá ser estar contido no Volume 1 e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela Comissão de Licitação.

FORMA DE ENTREGA

A Garantia de Proposta deve ser entregue através do comprovante de depósito em seu formato original no Volume 1.

TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Títulos públicos aceitos, conforme previsto no EDITAL:

- Letras do Tesouro Nacional (LTN);
- Letras Financeiras do Tesouro (LFT);
- Notas do Tesouro Nacional - Série B (NTN-B);
- Notas do Tesouro Nacional Série C (NTN-C); e Notas do Tesouro Nacional Série F (NTN-F).

TRANSFERÊNCIA E BLOQUEIO DOS TÍTULOS

Trata-se de procedimento de transferência dos títulos, da conta de custódia para a conta sintética da B3, para bloqueio escritural.

Essa transferência deve ser solicitada à instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos, que não necessariamente deve ser a Corretora Credenciada que a representa na Licitação.

Em virtude dos prazos de transferência do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, somente serão aceitos como garantia, títulos disponíveis sob guarda da B3, naquele sistema, no prazo de aporte indicado no Edital.

Informações relevantes sobre a operação:

- Trata-se de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”;
- Realizada via SELIC;
- Transferência para a conta mantida pela B3 nesse sistema;
- Alocação dos títulos na modalidade “outros”;
- A instituição financeira executará o comando de transferência; e
- A B3 providenciará a correspondência do lançamento no SELIC, para posterior confirmação do depósito no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

A B3 requisita as seguintes informações para verificação do aporte:

- Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
- Razão social e código da instituição financeira intermediadora, na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA).

Essas informações poderão ser obtidas junto ao backoffice da instituição financeira a que esteja vinculada a posição de títulos.

As instituições financeiras que possuam cadastro no sistema e que intermediarem a transferência dos títulos poderão confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.

VALORAÇÃO

Os títulos públicos transferidos para a conta de garantia da B3 serão valorados diariamente para aferição de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

A B3 poderá informar a Comissão de Licitação, a qualquer momento, sobre a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL para a Garantia de Proposta.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique o ESTADO como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo B deste Manual B3;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se Consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas da regulação;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- Os bancos emissores estejam classificados entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo do Anexo C;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza; e
- O banco possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade pela B3.



PODERES DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO EMISSOR DE GARANTIAS

Os emissores de garantias que possuem cadastro atualizado na B3 não precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto do instrumento de garantia constante do Volume 1.

Na hipótese de o emissor da Garantia de Proposta não estar cadastrado ou de seu cadastro estar desatualizado, deverá contatar a área de cadastro da B3, via cadastro@b3.com.br, para providenciar sua atualização.

CAPÍTULO 4 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

As características do objeto do Leilão estão descritas no decorrer do Edital e em seus documentos relacionados. A Sessão Pública será realizada na B3.

A Sessão Pública do Leilão, para classificação das Proposta Econômica tem por objetivo a seleção de proposta com maior oferta, destinada à alienação do lote único de ações da CELEPAR de titularidade do Estado.

A venda se dará em lote único, devendo ser considerado para a Proposta Econômica o Valor Econômico Mínimo de alienação da totalidade do Objeto do Leilão, conforme item 1.8. do Edital.

Para a Proposta Econômica, deverá ser respeitadas as diretrizes do item 4.14 e seguintes, devendo a Proposta Econômica constar o valor para aquisição da integralidade do Objeto do Leilão, sendo vedada a indicação de preço unitário por ação.

Deverá constar em cada Volume 2 a Proposta Econômica, observando-se o modelo do Anexo 5 do Edital.

Na Sessão Pública do Leilão, em que será realizada a classificação de Proposta Econômica, haverá a abertura do Volume 2 já entregue, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apreçoação de lances à viva-voz pelos operadores das Corretoras Credenciadas, e aplicação de critérios legais para desempate.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As Proponente que tiverem os Volume 1 – Documentos De Representação e Garantia da Proposta aceitos pela Comissão de Licitação, nos termos do Edital e deste Manual B3, estará apta a participar da Sessão Pública do Leilão, para classificação de Proposta Econômica.

No dia estabelecido no cronograma, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico do Projeto a decisão motivada sobre eventual não aceitação dos documentos contidos no Volume 1 – Documentos de Representação e Garantia da Proposta.

REGAS GERAIS

A Sessão Pública do Leilão, para classificação de Proposta Econômica será conduzida pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação, segundo os ditames do Edital, no endereço indicado no Edital.

O acesso ao local da Sessão Pública é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A sessão será transmitida publicamente ao vivo, no horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

O acesso à área restrita a investidores será controlado para garantir a isonomia, o sigilo das comunicações e o conforto dos presentes na Sessão Pública do Leilão.

DINÂMICA

Os procedimentos da Sessão Pública serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da Comissão de Licitação e segundo os ditames do Edital.

As decisões tomadas na Sessão Pública competem tão somente à Comissão de Licitação.

O Diretor da Sessão iniciará a Sessão Pública oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará à Comissão de Licitação o Volume 2 de cada Proponente apta, para que efetue a abertura, análise e leitura ao público das Propostas Econômicas neles contidos, seguida da classificação em ordem decrescente, eventual viva-voz, resolução de desempate e ratificação das propostas, se houver viva-voz.

Não haverá etapa de lances em viva voz se apenas uma Proponente participar da Sessão Pública do Leilão.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior valor para aquisição da integralidade do Objeto do Leilão, correspondente ao valor em R\$ (Reais), respeitado o valor econômico mínimo indicado no item 1.8. do Edital.

1. LANCES À VIVA-VOZ

Analisadas e classificadas as Propostas Econômicas, a Comissão de Licitação as ordenará em ordem decrescente de valor proposto, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica que apresentar a melhor proposta por lote único de ações.

Ocorrerá a etapa de lances em viva voz caso haja mais de uma Proposta Econômica que atenda aos requisitos do Edital para tanto. Estarão classificadas para a disputa à viva-voz a Proponente que apresentar a melhor proposta por lote único de ações a ser ofertado no Leilão, com 2 (duas) casas decimais, juntamente com as demais proponentes que houverem ofertado valor(es) igual(is) ou até 20% (vinte por cento) inferiores à maior proposta.

A disputa prosseguirá entre as Proponentes aptas ao viva-voz enquanto perdurar o interesse na apreçoação de lances, observado o prazo e o intervalo de valores entre lances estabelecido pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação.

Cada lance deverá superar o valor ofertado pela própria Proponente, considerando que o lance:

- a) deverá respeitar o intervalo mínimo entre lances, que será determinado pelo Diretor da Sessão e terá como base o último valor ofertado pela própria Proponente;
- b) deverá alterar a classificação da Proponente no resultado provisório do Leilão; e
- c) não poderá ter valor inferior ou idêntico ao lance de outra Proponente, sendo vedados lances intermediários.

Se nenhuma Proponente se manifestar no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada vencedora do Leilão a Proponente que houver ofertado o melhor lance até então.

Ao final da etapa de lances em viva-voz, o Diretor da Sessão anunciará a ordem de classificação final das Proponentes, em ordem decrescente de maior valor de Proposta Econômica.

EMPATE – APLICAÇÃO DE CRITÉRIOS LEGAIS

Havendo empate entre as propostas econômicas escritas dos Proponentes que não seja equacionada na etapa de viva voz, serão utilizados como critério de desempate aqueles estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecida no item 6.16. do EDITAL.

2. RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a Proponente melhor classificada, será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da Comissão de Licitação.

Caso a Proponente melhor classificada tenha se sagrado vencedora mediante a oferta de lances a viva voz, everão ser adotadas as diligências a seguir:

- a) Imediatamente após o término da etapa de viva voz do Leilão, a Comissão de Licitação lavrará a Ata da Sessão Pública do Leilão; e
- b) Encerrada a Sessão Pública do Leilão, os Representantes Credenciados assinarão carta, conforme modelo constante no Anexo 9 – Modelo de Ratificação de Lance, contendo os lances ofertados na Sessão Pública do Leilão, a ser emitida pela Comissão de Licitação, na sede da B3, logo após a Sessão Pública do Leilão.

Após a ratificação dos lances finais, ato contínuo à Sessão Pública do Leilão, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da Sessão Pública do Leilão e procederá à abertura do envelope de habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar, ato contínuo ao término da classificação de propostas.

Não será necessária a ratificação das Propostas Econômicas se a etapa de lances em viva-voz não for realizada.

CAPÍTULO 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 3

Declarado o resultado da Sessão Pública do Leilão, haverá a abertura do envelope de habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar, ato contínuo ao término da classificação de propostas.



Os documentos do Volume 3 da Proponente vencedora serão abertos e analisados pela Comissão de Licitação posteriormente, em ambiente restrito, com apoio da B3.

A B3 não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, a B3 entregará relatório não vinculativo à Comissão de Licitação para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a regularidade da habilitação.

Concluída a análise do Volume 3 – Documentos de Habilidade e Declarações da Proponente, a Comissão de Licitação proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise, nos termos do cronograma constante do Edital.

Em caso de inabilitação da Proponente, as demais proponentes, sucessivamente, conforme a ordem de classificação, poderão ter seus Volumes 3 analisados, até que uma das Proponentes cumpra todos os requisitos do Edital.

ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no Edital.

CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3

Publicada a homologação e adjudicação do Leilão, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração devida à B3, conforme os valores previstos no item 7.8 do Edital.

Para tanto, a B3 emitirá, contra a Adjudicatária, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações.

No caso de a Adjudicatária não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da Garantia de Proposta, subsistindo o inadimplemento.



O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base de janeiro/2026.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à Comissão de Licitação, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do Contrato de Compra e Venda de Ações.

AGENTE DE CUSTÓDIA E BANCO LIQUIDANTE

A B3 utiliza o Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Banco Central do Brasil para a transferência de recursos financeiros relacionados aos procedimentos de liquidação, sendo necessário, para a realização de tais procedimentos, que a Adjudicatário e a CELEPAR possuam Agente de Custódia e respectivo banco liquidante para que a transferência dos recursos e das ações possa ser realizada.

Faz-se necessário que a Adjudicatária e a CELEPAR possuam Agentes de Custódia devidamente habilitados como parte dos procedimentos de Liquidação do Leilão.

O Agente de Custódia deve ser informado à B3 pela Adjudicatária, através do Anexo D deste manual preenchido, assinado e com firmas reconhecidas. Anteriormente ao início dos procedimentos da Liquidação do Leilão, o documento deve ser enviado digitalizado ao e-mail leiloes@b3.com.br e em sua forma física, autêntica, à:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RELACIONAMENTO E GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 48, 5º ANDAR

CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL

CEP 01010-010

ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A CORRETORA CREDENCIADA E A PROPONENTE

REFERÊNCIA: EDITAL DE LEILÃO Nº [●]/2025

DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR).

[preencher com a denominação social da CORRETORA CREDENCIADA], sociedade com sede na [preencher com a sede social da CORRETORA CREDENCIADA], [preencher com a cidade e estado da CORRETORA CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo; e

[preencher com a denominação social da PROPONENTE], com sede na [preencher com a sede social da PROPONENTE], [preencher com a cidade e estado da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/ME nº [preencher com o CNPJ da PROPONENTE], neste ato representado na forma de seu ato constitutivo;

RESOLVEM celebrar o presente, para intermediação da PROPONENTE por CORRETORA CREDENCIADA para a participação no Leilão em epígrafe.

1. A Proponente e a Corretora Credenciada declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos ao Leilão, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:
 - Edital, Anexos e Manual B3 de Procedimentos do Leilão;
 - Cronograma;
 - Documentos e alterações expedidas pela Comissão de Licitação; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3, relativas a leilões em geral.
2. As partes comprometem-se a entregar, a Proponente à Corretora Credenciada, e a Participante Credenciada à Comissão de Licitação, na B3 ou à B3, conforme aplicabilidade e cronograma do Edital: ☐ Volumes 1, 2, e 3;
 - Ofertas à viva-voz, se desejar; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A Corretora Credenciada indica desde já seus operadores, para atuarem na Sessão Pública do Leilão:
 - Operador principal: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador]; e
 - Operador contingência: [Nome completo do operador], inscrito no CPF [número do CPF do operador].
- 3.1. A credencial do operador da Corretora Credenciada deverá ser retirada 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Pública do Leilão, diretamente com o Diretor da Sessão ou representante da B3. Ao término da sessão, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A Corretora Credenciada é obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
5. A taxa de corretagem da Corretora Credenciada, para a realização da intermediação, objeto deste contrato, é livremente pactuada entre as partes em [preencher com as condições comerciais acordadas entre as partes].
6. A Corretora Credenciada não se responsabiliza pela não inclusão da Proponente no rol de aptos e/ou habilitados para o Leilão.
7. A Proponente reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pela Comissão de Licitação e/ou B3, conforme aplicável, de ativos aceitos como Garantia de Proposta, de acordo com o Edital e o Manual B3 de Procedimentos do Leilão.
8. A execução de Garantia de Proposta será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela Proponente em virtude de sua participação no Leilão.
9. A Proponente, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à Corretora Credenciada, poderes especiais para representá-la perante a B3, os demais Proponentes, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes do Leilão que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste contrato, do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da Proponente, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de Garantia de Proposta, nos

termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à Corretora Credenciada, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da Comissão de Licitação, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do Edital e do Manual B3 de Procedimentos do Leilão.

10. O presente contrato terá sua vigência terminada a partir do advento de ambos os eventos:
 - retirada de Garantia de Proposta pela Corretora Credenciada da B3 e devolução a Proponente; e
 - confirmação do recebimento da remuneração da B3.
- 10.1. Ainda que haja a rescisão, ficam resguardados os direitos adquiridos pelas partes e a produção de todos os efeitos decorrentes da celebração deste contrato quanto às obrigações pendentes, até que sejam devidamente quitadas.
11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente contrato.
12. O presente contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.
13. A Corretora Credenciada se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à Comissão de Licitação, na forma e para os fins deste contrato.
14. A Proponente se compromete a manifestar expressamente à Corretora Credenciada qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação no Leilão, junto à B3, à Comissão de Licitação.
15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da Corretora Credenciada, quando autor da ação, de ajuizá-la no domicílio da Proponente, se este for diverso do dela.
16. As dúvidas e controvérsias advindas deste contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a Comissão de Licitação, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as

partes, considerando as necessárias na documentação da licitação] vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Assinaturas dos representantes legais, com firmas reconhecidas

[Nomes dos representantes legais]
[Razão social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas
reconhecidas

[Nomes dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA]
[Razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome: Nome: R.G.: R.G.:

ANEXO B MODELO DE SEGURO-GARANTIA

Se Consórcio, a Proponente deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

1 Tomador

1.1 PROPONENTE.

2 Segurado

2.1 ESTADO

2.2 CNPJ/ME n.º 76.416.940/0001-28

Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante indicado nesta apólice, no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE LEILÃO Nº [●]/2026 - DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR), incluindo a não conclusão da Liquidação do Leilão e/ou recusa em assinar o Contrato de Compra e Venda de Ações, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no referido Edital, e em qualquer das hipóteses previstas neste Edital.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos da Circular SUSEP n.º 662/2022, ramo 0775, Modalidade I – Seguro-garantia do Proponente e demais atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia. 5 Valor da Garantia

5.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá prever o montante de indenização de R\$ [---].

6 Prazo

6.1 A Apólice de Seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Data de Entrega dos Documentos.

7 Disposições Adicionais

7.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- a. Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL DE LEILÃO Nº [●]/2026;
 - b. Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
 - c. Confirmado o descumprimento pela Proponente das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.
- 7.2 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Apólice terão os significados a eles atribuídos no Edital.
- 7.3 Ratificam-se os termos que não tenham sido alterações pelas presentes Condições Especiais e Particulares.

ANEXO C MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Se Consórcio, a Proponente deverá indicar em sua qualificação a composição do Consórcio e suas respectivas qualificações. Se fundo de investimento, deverá indicar a denominação social de seu administrador e/ou gestor, conforme aplicável.

[local], [●] de [●] de [●]

À Comissão de Licitação

CELEPAR – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR)

Ref.: Carta de Fiança Bancária n.º [●] (“Carta de Fiança”)

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ/ME sob n.º [●] (“Banco Fiador”), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o ESTADO, CNPJ/MF sob n.º 76.416.940/0001-28 como fiador solidário da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ/MF sob n.º [●] (“Afiançada”), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n.º 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL DE LEILÃO Nº [●]/2026 - DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR), cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao ESTADO o valor total de R\$[---] (“Fiança”) no caso de a Proponente descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a não conclusão da Liquidação do Leilão e/ou recusa em assinar o Contrato de Compra e Venda de Ações, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital, e em qualquer das hipóteses previstas no Edital.
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, no âmbito do valor acima identificado, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pela Alienante relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Estado, a ser entregue em [inserir endereço físico e eletrônico do banco fiador].

- 4 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o ESTADO, nos termos desta Carta de Fiança.
- 5 O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a fiança, a obter da B3 e/ou do credor, a confirmação da liberação da afiançada em relação à obrigação garantida.
- 6 Na hipótese de o ESTADO ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais.
- 7 A Fiança vigorará de [-----] a [-----], incluindo-se ambas as datas de início e de fim.
- 8 Declara o Banco Fiador que:
 - i. A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - ii. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e,
 - iii. Seu capital social é de R\$ [●]([●]), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ [----], encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 9 Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

[assinatura do(s) representante(s) legal(is) do banco emissor com firma reconhecida]

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO D INFORMAÇÕES DO AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Ref.: EDITAL DE LEILÃO Nº [●]/2026 - DESESTATIZAÇÃO DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ (CELEPAR).

INFORMAÇÕES SOBRE O AGENTE DE CUSTÓDIA DA ADJUDICATÁRIA

Prezados Senhores,

Informamos a vinculação entre Adjudicatária e Agente de Custódia na operação em referência e nossos dados:

Agente de Custódia:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Código na **B3** como Agente de Custódia:

Conta da **Adjudicatária** no Agente de Custódia:

Contatos do Agente de Custódia:

Nome:

E-mail:

Telefone:

Nome:

E-mail:

Telefone:

(Se o CONSÓRCIO tiver Agentes de Custódia diferentes para as consorciadas, apresentar contatos do Agente de Custódia de cada consorciada).

Atenciosamente,

Assinaturas dos representantes legais da Adjudicatária com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais da Adjudicatária]
[Razão Social da Adjudicatária]

Assinaturas dos representantes legais perante a B3 do Agente de Custódia.

[Nomes dos representantes legais do Agente de Custódia]
[Razão Social do Agente de Custódia]

Testemunhas:

Nome: Nome: R.G.: R.G.:

Assinatura de Documentos 286/2026.

Documento: **Anexo2ManualdeProcedimentosdaB3.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Leandro Victorino de Moura** em 06/02/2026 19:33.

Assinatura Avançada realizada por: **Rogerio Mendes Pereira Junior (XXX.814.369-XX)** em 06/02/2026 19:13 Local: CC/SGSD/GAB, **Luis Henrique de Almeida Cordova (XXX.027.479-XX)** em 06/02/2026 19:19 Local: CC/SGSD, **Ana Carolina Betim Carneiro (XXX.511.958-XX)** em 06/02/2026 19:19 Local: CC/SGSD.

Inserido ao documento **2.006.435** por: **Leandro Moura** em: 06/02/2026 19:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7267789e163292e83be00c8d5833e2f2